

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

- 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 20- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:
- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90046/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA**, o Pregoeiro presta os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre esclarecer que diversas indagações apresentadas partem da premissa de que a presente contratação envolve prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de trabalho.

Contudo, **não é esse o objeto do certame.**

Trata-se de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais e execução eventual de serviços de serralheria, de forma parcelada/fracionada e conforme a necessidade da Administração, nos termos expressamente previstos no Edital, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Assim, passam-se aos esclarecimentos:

1 – Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não. Tais mecanismos não se aplicam à presente contratação, que não possui regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2 – O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Não haverá pagamento por posto fixo mensal. O pagamento ocorrerá de acordo com os materiais e/ou serviços efetivamente solicitados e executados, observadas as respectivas unidades de medida constantes da Planilha Orçamentária e do Termo de Referência. Especificamente quanto ao Catálogo 03 – Mão de Obra, os itens possuem unidade de medida em hora (H).

3 – Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Não existe atualmente empresa executando objeto semelhante. O procedimento/contratação anterior já teve sua vigência encerrada.

4 – Qual a data de previsão do início do contrato?

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação eventual e futura, não há data única previamente estabelecida para o início da execução. As demandas serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento – AF. Nos termos do item 5.6 do Termo de Referência, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da expedição da AF.

5 – Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente será descontado do faturamento?

Não se aplica. A contratação não se dá por postos de trabalho nem por planilha mensal de mão de obra com dedicação exclusiva.

6 – O plano de saúde será obrigatório cotar? Deve ser observada a CCT?

Não há exigência editalícia de cotação específica de plano de saúde. A presente contratação não utiliza planilha de custos de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

7 – As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Não se aplica. O Edital e seus anexos não estabelecem postos de trabalho ou jornada 12x36.

8 – Nos postos 12x36, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Haverá cobertura?

Não se aplica, pois não existem postos 12x36 previstos na contratação.

9 – Qual o tempo do intervalo intrajornada?

Não se aplica, pelas razões anteriormente expostas.

10 – É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Não. Não há exigência de preposto fixo nas dependências do Município. O Termo de Referência prevê apenas a possibilidade de convocação de representante da empresa quando necessário.

11 – Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não há exigência de garantia de proposta no presente certame. Eventuais referências genéricas à perda de garantia constantes das disposições relativas às sanções somente serão aplicáveis quando houver garantia efetivamente exigida, o que não ocorre neste certame.

12 – Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados de acordo com a realidade do licitante?

O orçamento da Administração foi elaborado com base nas referências expressamente indicadas no item 1.7 do Termo de Referência: **SINAPI 05/2026, SEINFRA 01/2026 e SUDECAP 03/2026, todas sem desoneração.**

A licitante é responsável pela formação de sua proposta, devendo nela incluir todos os custos operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, conforme item 7.3 do Edital, respeitados os valores máximos e as demais regras do instrumento convocatório.

13 – Qual CCT foi utilizada como base para formação do valor estimado? A empresa deverá adotar essa CCT?

Não foi adotada Convenção Coletiva de Trabalho como paradigma para formação do valor estimado. Foram utilizadas as tabelas de referência expressamente indicadas no item 1.7 do Termo de Referência.

Naturalmente, cabe a cada empresa observar a legislação trabalhista e os instrumentos coletivos que efetivamente incidam sobre suas relações de trabalho.

14 – Para elaboração da proposta deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela utilizada pela Administração?

A pergunta não se aplica ao presente certame, uma vez que a Administração não utilizou CCT como paradigma para formação dos preços da contratação.

15 – A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Não. O Termo de Referência não prevê repactuação vinculada à alteração de CCT. O item 10 disciplina o **reajuste**, mediante aplicação do IPCA, observado o interregno mínimo estabelecido no instrumento convocatório.

16 – A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Não há exigência de realização de vistoria para participação no certame.

17 – Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual modelo?

Não há exigência de veículo de modelo específico. A contratada deverá providenciar os meios necessários à adequada execução do objeto, sendo de sua responsabilidade, inclusive, o transporte e a descarga dos materiais nos locais designados, sem custos adicionais para a Administração, conforme item 5.9 do Termo de Referência.

18 – Quais uniformes deverão ser fornecidos aos empregados?

O Edital não estabelece modelo ou uniforme específico. Compete à contratada observar as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos de proteção eventualmente necessários.

19 – O edital exige a apresentação de “documentos egressos”?

Não existe no Edital ou em seus anexos exigência identificada pela denominação “documentos egressos”. A documentação exigida para participação e habilitação é aquela expressamente estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos. Caso a licitante esteja se referindo a documento específico, deverá indicar precisamente qual documento para que possa ser prestado o respectivo esclarecimento.

20 – Qual o ISS do Município?

Para fins do orçamento estimativo, deverá ser observado o **Anexo III – BDI**, no qual constam expressamente os parâmetros considerados pela Administração, inclusive quanto ao ISS. O documento considera alíquota de ISS de 5%, com incidência considerada no cálculo do BDI de serviços nos termos da memória apresentada no próprio anexo. À licitante compete observar seu enquadramento tributário e a legislação efetivamente aplicável.

21 – Haverá recesso? Como ficarão os serviços e o faturamento?

Não há previsão de recesso contratual ou faturamento mensal fixo. Os serviços serão executados de forma eventual, parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante as respectivas Autorizações de Fornecimento, sendo o pagamento correspondente ao objeto efetivamente executado e recebido.

22 – Quanto à aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026:

As indagações constantes das alíneas “a” a “e” não se aplicam ao presente certame.

A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 disciplina o benefício de reembolso-creche no âmbito de **contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, situação distinta daquela objeto do Pregão Eletrônico nº 90046/2026.

Como já esclarecido, a presente licitação não contempla postos de trabalho, alocação exclusiva de empregados à disposição do Município ou remuneração mensal por trabalhador, mas sim registro de preços para fornecimento eventual de materiais e execução de serviços de serralheria, conforme demanda.

Dessa forma, não há percentual de incidência, provisão mensal, complementação de benefício ou memória de cálculo relativa ao reembolso-creche a ser considerada na proposta deste certame.



Por fim, ressalta-se que **as condições necessárias à formulação das propostas encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, no BDI e nos demais anexos**, os quais deverão ser analisados em sua integralidade pelos interessados.

Os presentes esclarecimentos não importam alteração das condições de participação, formulação das propostas ou julgamento previstas no instrumento convocatório, permanecendo inalterados os demais termos do Edital.

Piranga/MG, 07 de agosto de 2026.



Rafael Martins
Pregoeiro